

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 0.59.02/2022/CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0.59.02/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA SILVANIA
RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **00.828.906/0001-07**, sediado (a) na **RUA SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS, 122 - TERREO - CENTRO, Monteiro-PB, CEP: 58.500-000**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1.489.726**, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº **768.451.764-34**, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.49/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISSETAM DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alfinete Fino Nº 32. 50 gramas	GLINORTE	CX	24	R\$ 5,17	R\$ 124,08
8	Bandeirinhas para ornamentação, UND de pacote c/ 10mt (Vários motivos);	SÃO JOSÉ	PCT	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
10	Bastão de cola quente grossa. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações.	BÚFALO	UND	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
20	caderno (livro) ata com folhas numeradas, capa dura, com 200	FORONI	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	folhas					
22	CX Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno Móvel Cores	WALEU	UND	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
23	CX Multibox M 380x320x220	WALEU	UND	60	R\$ 28,91	R\$ 1.734,60
24	CX de Bobina c/30 und para Máquina de Calculadora 57mm x 30m Acetina.	MULTILASER	CX	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
26	Calculadora grande (bat/solar/12 dígitos) mx-120s com 12 dígitos ; Big Display; Porcentagem; Teclas plásticas; Raiz quadrada; Metálica; Dupla alimentação;	MASTERPRINT	UND	72	R\$ 14,94	R\$ 1.075,68
29	Caneta Hidrográfica Preta Color 850 - ponta média	COMPACTOR	UND	70	R\$ 3,29	R\$ 230,30
32	Caneta permanente para Cd 2,0mm, Ideal para cd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, Tinta a base de álcool e CX com 12 UNDS na cor azul.	COMPACTOR	CX	24	R\$ 15,87	R\$ 380,88
38	CD-RW - Especificação: Virgem, com capacidade mínima 700 MB, velocidade máxima velocidade máxima 16x, mídia na cor azul.	MULTILASER	UND	1200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
39	Classificador 400x306	POLIBRAS	UND	240	R\$ 2,57	R\$ 616,80
52	Colchete; latonado; nº 12; CX com 72 UNDS.	BACCHI	CX	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
53	Colchete; latonado; nº 14; CX com 72 UNDS.	BACCHI	CX	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
54	Confetes; Pacotes com 120g	BACCHI	PCT	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
56	Crachá c/clips removível	DAC	UND	120	R\$ 1,15	R\$ 138,00
66	Esferográfica BPS	BIC	UND	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
68	Etiqueta adesiva branca; ETIQUETA ADESIVA PRECO 20MM X 37MM -c/ 1000	PIMACO	CX	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
70	Extrator de grampos; em aço zincado; tipo Espátula.	BRW	UND	120	R\$ 0,94	R\$ 112,80
74	Fichário mesa 6 x 9	WALEU	UND	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
76	Fita adesiva transp polip 12x50	ALDEBRAS	UND	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
77	Fita Corretiva 5MMX5M	MASTERPRINT	UND	120	R\$ 3,06	R\$ 367,20
78	Fita crepe 19 x 50	NORTON	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
83	Fita dupla face 19 x 30	EUROCEL	UND	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
85	Fita durex (transparente) 12 x 30	EUROCEL	UND	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
86	Fita durex colorido 12mmx10m(vermelho, verde, azul, amarelo, etc.)	EUROCEL	UND	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
98	Grampo 26/6 CX com 1.000 UNDS.	MASTERPRINT	CX	24	R\$ 0,95	R\$ 22,80
100	Grampo fixa papel; chapa de aço;	MASTERPRINT	CX	120	R\$ 5,62	R\$ 674,40



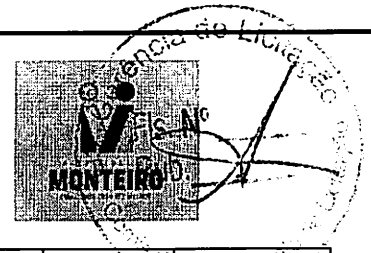
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	trilho; 80 mm apresenta em CX contendo 50 jogos					
106	Lápis de cor (pequeno) CX com /12 UNDS cada	LEO E LEO	CX	120	R\$ 2,69	R\$ 322,80
110	Livro de ponto 1/4 160fls, Capa dura.	FORONI	UND	48	R\$ 13,18	R\$ 632,64
117	Molhador de dedos 12g, produto atóxico.	RADEX	UND	72	R\$ 2,67	R\$ 192,24
118	Organizador de gaveta; medindo aproximadamente 30x20x270mm; preto de propileno; com compartimento para canetas cola, corretivos, carvão, clips, lembretes, régua borracha, lápis etc	WALEU	UND	24	R\$ 21,28	R\$ 510,72
119	Organizador de mesa; tipo triplo; fumê; de Acrílico; Acrílico; c/ compartimento para lápis, lembrete e cliques; tipo triplo; formato retangular	WALEU	UND	24	R\$ 5,87	R\$ 140,88
139	Papel JORNAL formato A4, medindo 210x297 mm C/500FLS	VMP	UND	24	R\$ 9,90	R\$ 237,60
143	Pasta duplex c/aba e elástico papelão	POLIBRAS	UND	120	R\$ 1,01	R\$ 121,20
144	Pasta c/ trilho papelão	POLIBRAS	UND	120	R\$ 1,16	R\$ 139,20
150	Pastas catalogo; cartão revestido de plástico com visor, com 50 envelopes; espessura de 0,10 micras ; com 4 extensores de metal; no tamanho officio.	POLIBRAS	UND	48	R\$ 6,37	R\$ 305,76
151	Perfurador grande para papel até 60 Folhas; em ferro fundido.	MASTERPRINT	UND	24	R\$ 49,14	R\$ 1.179,36
155	Pincel quadro branco recarregável, Ponta macia que não danifica o quadro, Feito com tinta especial que apaga facilmente, Ponta acrílica 6.0mm, Espessura de escrita 2.3mm, Refil e pontas substituíveis nas cores: PRETO e AZUL	MASTERPRINT	UND	144	R\$ 3,29	R\$ 473,76
156	Pistola para Aplicar cola quente Bivolt - 10w, para bastões de cola fino de 7 mm.	JOCAR OFFICE	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
164	Registrador AZ; papelão; 4 UNDS; lombada estreita com ferragem, de alavanca cromada; com visor lateral, índice alfabético	POLIBRAS	UND	144	R\$ 8,17	R\$ 1.176,48
165	Régua em poliestireno 50 cm cristal	WALEU	UND	60	R\$ 2,82	R\$ 169,20
166	Régua transparente 30 cm	WALEU	UND	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



167	Spray speed color cores 350ML/260G	TEK BOND	UND	60	RS 11,01	RS\$ 660,60
168	Suporte p/durex peq.	WALEU	UND	24	RS\$ 6,76	RS\$ 162,24
169	Suporte p/fita adesiva grande/pequena - Modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes Fabricado em plástico – durável, menos propenso à quebras Lâmina aço inox para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m (peq) e 12mm x 65m (grande)	WALEU	UND	24	RS 10,98	RS\$ 263,52
175	Tinta para carimbo 40 ml diversas cores	RADEX	UND	120	RS\$ 1,90	RS\$ 228,00
181	Envelope p/convite 120g 163x225mm diversas cores	FORONI	UND	600	RS\$ 0,75	RS\$ 450,00
182	Juta para ornamentação	SANTA FÉ	MT	60	RS 10,67	RS\$ 640,20
VALOR TOTAL...						RS\$ 34.723,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/05/2022 e encerramento em 27/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.723,34 (Trinta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.002 Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04 122 1003 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04 123 1004 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Desenvolver ações que visem a captação, aplicação, orientação e controle dos recursos financeiros do município; Tornar a receita de Monteiro compatível com o potencial de arrecadação e de captação de recursos, sem criar novos tributos; Otimizar o gasto público, garantindo total transparência na sua aplicação; Equilibrar as contas públicas, controlando a dívida e viabilizando projetos prioritários para a população

Programa de Trabalho: 15 452 1005 2016 Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbano

Programa de Trabalho: 04 122 1003 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social

Promover ações de comunicação do governo para a comunidade; promover políticas de comunicação interna de forma participativa, solidária, transparente e democrática; implantar o programa papel zero, conduzindo as informações de forma on line, extinguindo o papel físico.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

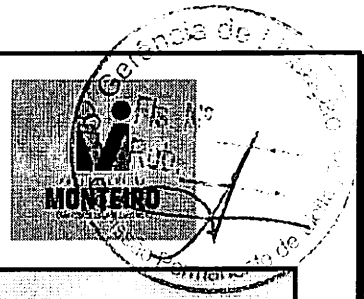
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 27 de maio de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA
CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHAS:

1- *Kezia Maria Cavalcante Meoto*

Nome Completo:

CPF: 032.098.924 - 07

2-

Nome Completo: *Luana Rachel Martins Romêgio*

CPF: 074.527.064 - 63